

Secretaria de
Estado de
Comunicação



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em atenção ao pedido de esclarecimento (68500534), realizado pela licitante PARTNERS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.958.504/0001-07, em relação à documentação de avaliação das propostas técnicas da Concorrência nº 001/2024 – SECOM, que tem por objeto a contratação de empresa especializada nos serviços de comunicação institucional, a Comissão Especial de Licitação, por meio de seu Presidente, responde aos questionamentos a seguir:

1. De acordo com o item 17.4.1. do edital “Os membros da Comissão Especial ou Permanente de Licitação e da Subcomissão Técnica assinarão Termo de Responsabilidade, que ficará nos autos do processo desta concorrência”. Contudo, não conseguimos localizar, nos documentos disponibilizados no SEI, o Termo de Responsabilidade devidamente assinado pelos membros de ambas as comissões. Poderiam nos informar se o mesmo está disponível e, em caso negativo, quando será disponibilizado?

Resposta: Os Termos de Responsabilidade estão incluídos no processo principal SEI nº 202417697000363, que contém toda a etapa preparatória da licitação. Esse processo terá seu acesso externo liberado, assim que a Concorrência for homologada, nos termos do art. 54, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. Existiu algum documento formal, que tenha sido publicado no SEI, justificando a substituição da julgadora Marília Noletto Gomes, membro titular da Subcomissão Técnica, de acordo com o sorteio divulgado, pelo seu suplente, o sr. João Lemes Faleiro?

Resposta: A julgadora Marília Noletto Gomes solicitou sua dispensa da participação da subcomissão técnica, através de e-mail encaminhado à Comissão Especial de Licitação, no dia 15/10/2024, às 12:02. O comprovante foi juntado ao processo SEI, mencionado no questionamento anterior. Com a sua renúncia, assumiu o 1º suplente da vaga de julgador, no caso, o sr. João Lemes Faleiro.

A desistência era um direito de quaisquer dos titulares sorteados, conforme o art. 3º, da Portaria nº 074, de 14 de outubro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, nº 24.394, de 15 de outubro de 2024.

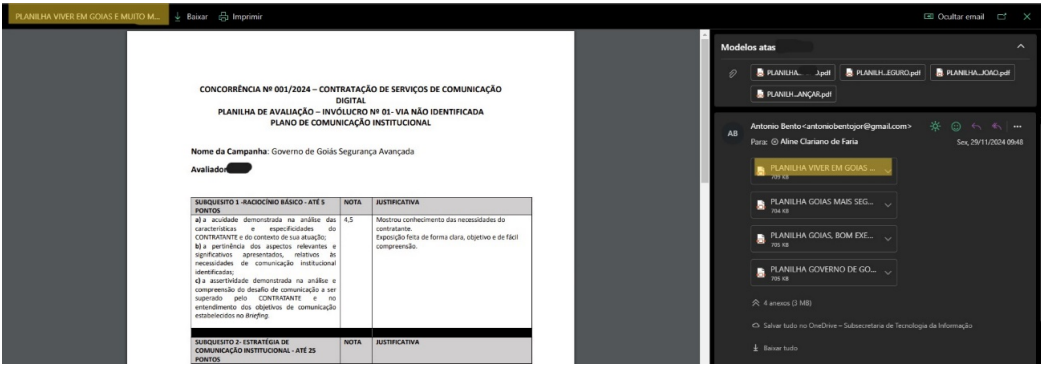
A portaria que nomeia os titulares e suplentes da subcomissão técnica está disponível no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Comunicação – SECOM, e para auxiliar, será também juntada ao processo de consulta SEI nº 202417697000363, a que os licitantes possuem acesso.

3. Qual é o motivo da disponibilização dos mapas de julgamento com uma tarja preta sobre os nomes, impedindo a identificação dos votos de cada jurado?

Resposta: Os mapas/planilhas de julgamento foram disponibilizados com uma tarja preta sobre os nomes, de forma a garantir a integridade do processo licitatório, protegendo os jurados de possíveis pressões externas e assegurando uma avaliação justa, isenta e sem interferências indevidas.

4. Entre as justificativas das notas técnicas disponibilizadas pelos julgadores, existe uma ficha que apresenta o slogan “Governo de Goiás Segurança Avançada”. No entanto, esse não é o slogan de nenhuma das concorrentes, o que naturalmente suscita dúvidas sobre a validade do documento, no todo ou em parte. Poderiam, por favor, nos esclarecer quanto a isso?

Resposta: Em relação ao apontamento sobre o slogan “Governo de Goiás Segurança Avançada” não ser de nenhuma das concorrentes, gostaríamos de esclarecer que se trata de um erro material, sem qualquer intenção de causar confusão ou prejuízo ao processo. O nome correto da campanha, ou seja, “Viver em Goiás é Muito Mais Seguro”, consta no arquivo enviado por um dos membros da Subcomissão Técnica ao e-mail da Gerência de Compras Governamentais, para poder subi-la ao processo, conforme comprovado pelos registros do sistema Outlook e destacados em amarelo.



Este tipo de erro material é caracterizado por uma falha de natureza meramente formal, que não altera o conteúdo substancial ou a intenção do documento. O erro não compromete a clareza ou a validade das informações apresentadas, uma vez que o nome correto da campanha foi devidamente identificado no arquivo correto.

Conforme o entendimento jurídico consolidado, erros materiais em documentos podem ser corrigidos sem a necessidade de formalidades adicionais, desde que não resultem em alteração do conteúdo ou intenção original das partes envolvidas, o que se aplica ao presente caso.

Garantimos, portanto, que a documentação enviada é válida e que o erro material identificado não interfere no mérito ou no processo em questão.

Por fim, considerando a solicitação de ampliação do prazo recursal e as respostas aos questionamentos feitos pela licitante, a Comissão Especial de Licitação informa que **o prazo final para a interposição de recursos fica mantido para até às 23:59 horas, do dia 13/12/2024 (sexta-feira), nos termos do item 19.1, do Edital da Concorrência nº 001/2024 – SECOM e do art. 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

Wesley Costa
Agente de Contratação
Presidente da Comissão Especial de Licitação

GOIÂNIA-GO, aos 13 dias do mês de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY COSTA, Assistente de Comunicação**, em 13/12/2024, às 14:21, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **68500632** e o código CRC **1E9804B0**.

GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 9º ANDAR, ALA OESTE - Bairro SETOR CENTRAL -
GOIANIA - GO - CEP 74015-908 - .



Referência: Processo nº 202417697000363



SEI 68500632